

LEI Nº 480, DE 17.04.1964.

ALTERA O ARTIGO, E ACRESCE UM
PARÁGRAFO A LEI Nº 27/55.



GALVANY DORNELLES GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que esta decreta e promulga a seguinte, LEI:

Art. 1º - É acrescido ao artigo 7º da Lei Municipal nº 27/55, o seguinte: "salvo os da Secretaria da Câmara, que requererão ao Presidente da mesma".

O parágrafo único passa a ser 1º, e acrescente-se o parágrafo 2º com a seguinte redação:

"§ 2º - As contribuições mensais devidas pelos funcionários da Secretaria da Câmara, cujos descontos sejam feitos em folha, quer para a Caixa Econômica Federal, ou Associação dos Funcionários Públicos de Esteio de Rio Grande do Sul, serão recolhidas pelo Diretor, para o encaminhamento dos respectivos valores ao seu devido destino".

Câmara Municipal, em 17 de abril de 1964.

Glavany Dornelles Guedes
Presidente